



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cordeiro**

Resolução Nº 05 de abril de 2017

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário de Educação do Município de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei Municipal nº 1.987 de 15 de junho de 2015 do Município de Cordeiro, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.987 de 15 de junho de 2015).

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

- I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;
- II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
- V- Verificar previsões orçamentárias;
- VI- Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);
- VII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- VIII- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cordeiro, 19 de abril de 2017

Luiz Antonio da Silva Cavalheiro

Secretário Municipal de Educação